

**CONTRATO ESCRITO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA BEIRA BAIXA E SILRÓDÃO TRANSPORTES E MERCADORIAS, LDA, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO TURÍSTICA PARA PROMOÇÃO DO TERRITÓRIO, NO ÂMBITO DO PROJETO BEIRA BAIXA: 3 DIAS. 3 EXPERIÊNCIAS**

**CONTRATO Nº 5/2023**

--- Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na sede da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, sita no edifício dos emblemas, Praça Rainha D.<sup>a</sup> Leonor, em Castelo Branco, compareceram como outorgantes: -----

--- PRIMEIRO: \_\_\_\_\_, o qual intervém na qualidade de Primeiro-Secretário da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, Pessoa Coletiva de Direito Público, número 508 831 725, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea h) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e conforme deliberação do Conselho Intermunicipal na reunião 6/2022, de 5 de maio.-----

--- SEGUNDO: \_\_\_\_\_ na qualidade de legal representante de Silrodão – Transporte de Mercadorias Lda, com sede em Rua de Santana nº 2,6030-230 Vila Velha de Ródão, detentora do número de identificação fiscal, 504 150 162, com poderes necessários para outorgar neste ato.-----

--- Pelo primeiro outorgante, na qualidade de representante e em nome da sua representada, a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, foi dito que por despacho de seis de março de dois mil e vinte e três, foi deliberado adjudicar ao segundo outorgante a aquisição de serviços de publicidade e divulgação turística para a promoção do território, no âmbito do projeto Beira Baixa: 3 Dias. 3 Experiências, pela importância de **DEZANOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS**, acrescido do IVA à taxa de vinte e três por cento, em conformidade com a proposta apresentada pelo segundo outorgante, o Caderno de Encargos, o Convite e respetivos anexos, documentos que ficam a fazer parte deste contrato que tem por objeto a aquisição de serviços de publicidade e divulgação turística para a promoção do território, no âmbito do projeto Beira Baixa: 3 Dias. 3 Experiências. -----

--- O prazo de execução das principais prestações objeto do contrato é de **SETENTA DIAS**. -----

--- Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar. -----

--- Por despacho do Sr. Presidente da Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, de seis de março de dois mil e vinte e três, foi também aprovada a minuta do contrato, nos termos do nº 1 do art.º 98º do CCP. -----

--- Os pagamentos, serão efetuados da seguinte forma: -----

--- 25% após a exibição da 1ª prova;-----

- 25% após a exibição da 2ª prova;-----
- 25% após a exibição da 3ª prova;-----
- 25% após a exibição da 4ª prova.-----
- Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem. -----
- Que o encargo resultante deste contrato deverá ser satisfeito pela dotação orçamental e com o número de compromisso seguintes: -----
- Número de compromisso: 3621/2023. -----
- Classificação Económica: zero dois zero dois dezassete - publicidade -----
- A verba orçada é de quarenta mil euros e o saldo disponível é de trinta mil duzentos e vinte e nove euros e sessenta e sete cêntimos.-----
- O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, a que tenha acesso ou conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, não podendo transmiti-las a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
- Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de entidades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----
- O segundo outorgante obriga-se a cumprir, a todo o momento, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, designadamente, quanto à proibição de divulgação, armazenamento, quanto ao tratamento dos dados decorrentes da execução do contrato, etc., com o intuito de proteger a informação dos titulares dos dados objeto do dever de sigilo. -----
- Em caso de divergência, prevalece e por esta ordem, o caderno de encargos e especificações técnicas, o convite e a proposta. -----
- Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos, bem como as demais disposições aplicáveis ao Estado. -----
- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita o presente contrato nos termos exarados, obrigando-se, assim, as partes ao seu exato cumprimento. -----

--- O presente contrato ainda não produziu quaisquer tipos de efeitos, quer materiais, quer financeiros. -----

--- O Gestor do Presente Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, é a técnica superior -----

--- As condições de modificação contratual são as previstas no caderno de encargos. -----

--- Foram exibidas as declarações da Segurança Social Direta, datada de vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três e do Serviço de Finanças de VILA VELHA DE RODAO, datada de vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, comprovativa da regularização contributiva e fiscal, certificado do registo criminal de Silrodão – Transporte de Mercadorias Lda, e a declaração a que se refere o anexo II do CCP. -----

--- O presente contrato foi lido na presença simultânea de ambos os outorgantes que depois de declararem conhecer perfeitamente o seu conteúdo e efeitos o vão assinar. -----

\_\_\_\_\_

( )

At

o,

\_\_\_\_\_

}